



LEI N° 1582/2026

ALTERA A LEI DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE ATALAIA - LEI MUNICIPAL N° 1187/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1187/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O benefício consistirá em auxílio pecuniário mensal no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), e será limitado a 100 (cem) primeiros alunos classificados na escala decrescente de vulnerabilidade.”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia aos 22 de Janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI

Prefeito Municipal

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, N° 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br